



## RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA DE CONFORMIDADE Nº 08/2018

### I – INTRODUÇÃO

A Controladoria Geral do Município de Vitória, no uso de suas atribuições legais, dispostas nas Leis Municipais números 6.529/2005 e 8.530/2013; Decretos Municipais números 15.881/2014, 16.561/2015 e 17.009/2017; e, Portaria CGM nº 01/2018, que estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para o exercício de 2018 e Autorização de Serviço de Auditoria – ASA nº 03/2018 e alteração, realizou auditoria ordinária de conformidade na Execução do Contrato nº 246/2016 firmado pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SEMSU com o fornecedor ALCON Engenharia de Sistemas Ltda., conforme sugerido nas Instruções Normativas números 34/2015, 40/2016 e 43/2017, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES.

### II – OBJETIVO

Verificar os procedimentos legais e formais na execução de contratos, compreendendo: atendimento as recomendações da PGM e CGM, execução, empenho, liquidação, pagamento, efetividade e eficiência.

### III – ABRANGÊNCIA/AMOSTRAGEM

#### **Abrangência:**

Universo de Contratos vigentes em 2018 de secretarias municipais extraídos do Sistema de ContratosWeb.

#### **Amostragem:**

Do universo de contratações vigentes em 2018 por secretarias municipais foram excluídas as contratações: de obras e serviços de engenharia; de comodatos; sem valor; de permissões de serviços de taxi; de valor igual ou inferior a R\$ 100.000,00.

Após as exclusões, a população de contratos para amostragem, totalizou 286 contratos. Aplicou-se a Tabela PHILIP KLOTTER alcançando uma amostra de 42 contratos a serem



PREFEITURA  
Estado de ~~ES~~ ~~VITÓRIA~~ ~~SANTO~~  
Vitória Santo  
Controladoria Geral do Município  
Gerência de Auditoria

## RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA DE CONFORMIDADE Nº 08/2018

### OBJETO

Auditoria Ordinária de Conformidade na Execução do Contrato nº 246/2016  
ALCON Engenharia de Sistemas Ltda.

### ÁREA AUDITADA

Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SEMSU

Rodrigo Monjardim Vallorini  
Secretário da Controladoria Geral do Município  
Em exercício

Solange Cardoso Malta Nogueira  
Subsecretária de Controle Interno e Auditoria

José Luiz Modolo  
Auditor Interno  
Gerente de Auditoria

Vitória (ES), 05 de setembro de 2018.

auditados. Em seguida apurou-se a proporcionalidade dos contratos, contemplando todas as secretarias.

O critério de seleção adotado foi contratações de maior valor por Secretaria. No processo de amostragem não foram selecionados os contratos de fornecedores comuns entre as Unidades Gestoras - UGs, respeitando o objeto da contratação.

No decorrer desta auditoria, a partir de 15 de agosto de 2018, o tamanho da amostra de contratos para testes de auditoria, foi reduzido para um contrato para cada secretaria, selecionando-se contratos vigentes em 2018 de maior valor, excluindo-se os vencidos até a data de 15 de agosto de 2018.

Para a SEMSU a amostra indicou o contrato relacionado abaixo:

Número do Contrato	Processo / Ano	Fornecedor	Valor Total	Objeto
246/2016	6652500/2015 1937130/2016	ALCON Engenharia de Sistemas Ltda.	1.574.981,52	Prestação de serviço de implantação de sistema digital troncalizado multissítio de radiocomunicação em padrão aberto tetra, com locação de equipamentos.

#### IV – METODOLOGIA E TÉCNICA

Entrevista, análise documental, exame dos registros, inspeção física, conferência de cálculos e correlação das informações obtidas.

#### V - PERÍODO DE EXECUÇÃO

De 02 de maio a 31 de outubro de 2018, compreendendo: levantamentos preliminares, trabalhos de campo e relatório.

#### VI – BASE LEGAL

Vide ANEXO I.

#### VII – DESENVOLVIMENTO

O objeto desta auditoria trata-se de contratação celebrada pelo Município de Vitória, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SEMSU, com a Empresa ALCON Engenharia de Sistemas Ltda., cujo objeto é a Prestação de serviço de implantação de

sistema digital troncalizado multissítio de radiocomunicação em padrão aberto tetra, com locação de equipamentos.

Aplicou-se teste de auditoria no processo selecionado na amostragem, bem como nos processos de pagamentos números 3079851/2018 e 3700147/2018, compreendendo as fases de execução, empenho, liquidação, pagamento e efetividade, evidenciando-se:

## **1. AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL**

Não se evidenciou nos autos e no sistema de contratos, a apresentação da garantia contratual referente ao contrato 246/2016, firmado em 05 de maio de 2016.

A garantia contratual prevista no artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, foi exigida na cláusula Décima Terceira do contrato de prestação de serviços nº 246/2017, estabelecendo que em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato, a proponente vencedora fica obrigada a apresentar garantia contratual equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do instrumento contratual e sua validade deverá ser atualizada nas mesmas condições de atualização do contrato firmado, até a expedição do Termo de Execução Definitiva dos Serviços.

### **Recomendação**

No intuito de assegurar que a contratada cumpra efetivamente as obrigações contratuais, tornando possível a Administração, em caso de descumprimento do contrato, suprir eventuais prejuízos, recomenda-se à SEMSU a verificação e apresentação documental da Garantia Contratual exigida e providências quanto ao devido registro nos Sistemas Contábil e de Contratos da PMV.

## **2. Fatura emitida sem discriminar os bens locados e Razão Social distinta do órgão requisitante**

As faturas de locação acostadas aos processos de pagamentos números 3079851/2018 e 3700147/2018, referentes a locação de bens apresentam as fragilidades:

- No campo destinado a “descrição” não foi discriminada detalhadamente os nomes de bens locados, conforme estabelece a cláusula 8.5 do contrato 246/2016, que a fatura deverá ser emitida descrevendo a descrição do bem contida na sua proposta e na contratação.

- Foi emitida em nome do Município de Vitória, em vez da Razão Social da Secretaria de Segurança Urbana, conforme pactuado cláusula 8.4 e 8.6, do contrato 246/2016 que estabelece: A fatura deverá ser emitida com razão social do órgão requisitante constante na contratação e ordem de serviço.

De acordo com a cláusula 8.7, do citado contrato, em caso de erros na apresentação da Nota Fiscal/Fatura de Serviços, a mesma deverá ser devolvida para correção, e o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura de Serviços.

### **Recomendação**

A SEMSU deverá observar os procedimentos legais e formais para o caso apresentado, bem como para outras situações por ventura existentes não analisados por esta auditoria.

### **3. Celebração do contrato no Processo Administrativo nº 1937130/2016, com movimentação de registros nos sistemas contábeis e de contratos no Processo Administrativo nº 6652500/2015.**

A SEMSU Celebrou o contrato nº 246/2016 com a Alcon Engenharia de Sistemas Ltda., por intermédio do Processo Administrativo nº 1937130/2016. Este processo só tramita no SIPAD - Sistema de Informação de Processos Administrativos, controlando os registros, andamento, despachos, documentos anexados, e outras informações. Não há lançamentos destes registros inerentes aos Sistemas: Contábil SMARcp e Contrato WEB.

Todavia a movimentação dos lançamentos da celebração do contrato nº 246/2016, seus pagamentos e demais, são lançados nos Sistemas: Contábil SMARcp e Contrato WEB, registrando-se como se fosse celebrado no processo administrativo nº 6652500/2015.

Este fato foi apresentado a SEGES/GLC/CP, SEMFA/CSPA SEMFA/CC e SEMFA/GC que ficarão de promover estudos para solucionar a situação,

### **Recomendação**

A SEMSU deverá acionar a SEMFA/SUB-CONT, com vistas a buscar alternativas de unificar em um único processo os registros no SIPAD, no Contrato/WEB e no SMARAPD, bem como para outros casos por ventura existentes não analisados por esta auditoria.

Ressalta-se que este assunto já foi objeto de recomendação em nosso Relatório de Auditoria Ordinária de Conformidade nº 04/2018, apresentado a SEMSU pelo Ofício CGM/GAB nº 157/2018, de 25/07/2018.

#### **4. Sistema de contratoWeb com registro desatualizado**

A cláusula nona do contrato 246/2016, designou para acompanhamento do contrato os servidores Fabiano Pimentel Garcia e Luiz Cláudio Piva.

No decorrer da execução contratual o Apostilamento nº 01/2016, de 26/07/2016, alterou a Cláusula nona do contrato, excluindo do o servidor Luiz Cláudio Piva e incluindo o como gestor o servidor Edmar Batista Santos.

Verificou-se que o Sistema de contrato não foi alterado, pois contas ainda como fiscal o servidor Luiz Cláudio Piva em vez do servidor Fabiano Pimentel Garcia.

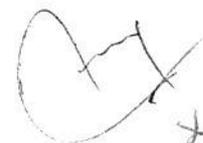
#### **Recomendação**

Providenciar as devidas alterações no Sistema contratoWeb.

#### **5. Fragilidade no controle do registro de acompanhamento do contrato**

Verificou-se que responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, registra e controla as ocorrências em seu computador de uso administrativo. Para ter acesso a estas anotações e informações é necessário solicitar que o fiscal do contrato acesse com sua senha este equipamento de informática. Caso o fiscal seja substituído e/ou por outro motivo deixe de ser o responsável, estas informações não ficam disponíveis para consulta, pois estão armazenadas no seu computador e para acessá-las necessitam de sua senha pessoal.

O disposto no art. 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993 e o item 12 do Manual de Gestão de Contratos, exigem que o representante da Administração anote em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas, falhas ou defeitos observados.





### Recomendação

Considerando o que estabelece a normas acima, recomenda-se que tais registros sejam anotados em arquivo próprio e/ou sistema virtual de rede da Unidade Gestora, de modo que servidores autorizados tenham acesso a estas informações.

### VIII – CONCLUSÃO

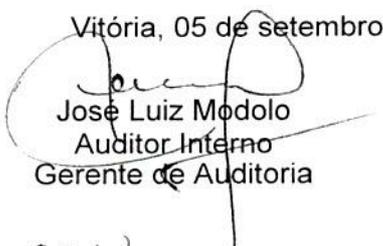
O resultado desta auditoria, diante dos pontos elencados aponta necessidade de fortalecimento nos procedimentos legais e formais na gestão e fiscalização de contrato.

Salienta-se que a execução da contratação vem sendo atendida de forma satisfatória, estando em operação os seguintes equipamentos: 229 rádios comunicadores do tipo portátil; 10 frequências de rádio para atender a toda a Guarda Municipal; e, 04 rádios do tipo fixo, de base, sendo que somente 01 não está ativo e será objeto de supressão mediante alteração contratual prevista na cláusula décima quinta do contrato 246/2016.

Cabe frisar que a correção das eventuais inconsistências apontadas neste Relatório não deve se restringir às situações nele mencionadas, visto que foram identificadas mediante exame por amostragem, não se podendo descartar, portanto, a possibilidade de ocorrência de outras situações não detectadas.

O trabalho completo desta auditoria encontra-se arquivado na CGM, em pasta própria, contendo todos os dados utilizados na produção deste Relatório.

Vitória, 05 de setembro de 2018.

  
José Luiz Modolo  
Auditor Interno  
Gerente de Auditoria

Aprovado em 02, 10, 2018

  
Solange Cardoso Malta Nogueira  
Subsecretária de Controle Interno e Auditoria

  
Rodrigo Monjardim Vallorini  
Secretário da Controladoria Geral do Município  
Em exercício



## ANEXO I - BASE LEGAL

### LEGISLAÇÃO FEDERAL

- Lei nº 8.666, de 21/06/1993, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- Lei nº 4.320, de 17/03/1964 – Estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 – Estabelece normas de finanças públicas para responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;
- Portaria Nº 548/2015 Secretaria do Tesouro Nacional - Dispõe sobre prazos - limite de adoção dos procedimentos contábeis patrimoniais aplicáveis aos entes da Federação, com vistas à consolidação das contas públicas da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, sob a mesma base conceitual,
- Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP,
- Manual de Controle Interno da Controladoria Geral da União – CGU.
- Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – Aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 02, de 22 de dezembro de 2016.

### LEGISLAÇÃO ESTADUAL

- Lei Complementar nº 32, de 14/01/1993 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;
- Lei Complementar nº 621, de 08/03/2012, vigente a partir de 08/06/2012 - Nova Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;
- Resolução TCES Nº 261, de 04/06/2013 – Novo Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.
- Instruções Normativas nº 34/2015, 40/2016 e 43/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES e alterações - Regulamenta a remessa ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, por meio da internet, dos dados da prestação de contas anual das entidades municipais da administração direta e indireta regidas pela Lei Federal nº. 4.320/64 e dá outras providências.

### LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

- Lei Orgânica do Município de Vitória;
- Lei nº 5.983, de 01/10/2003 - Dispõe sobre a Desconcentração Administrativa do Poder Executivo Municipal de Vitória;
- Lei nº 6.529, de 29/12/2005 – Dispõe sobre a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Vitória - PMV;
- Lei nº 8.753/2014 - Institui o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;
- Lei nº 8.893, de 02/12/2015 – Altera o art. 10 da Lei nº 6.529, de 29 de dezembro de 2005 e dá outras providências;
- Lei nº 9.148/2017 – Altera a Lei nº 8.753/2014 - Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;
- Decreto nº 7.533, de 18/05/1987 – Institui a Comissão de Administração Financeira e Orçamentária – COMAFO – alterado pelos Decretos nºs 7.628/1987 e 7710 de 1988 - (VIGÊNCIA ATÉ 29/03/2016 – REVOGADOS PELO Decreto Nº 16653/2016, de 30/03/2016);



PREFEITURA  
Estado de Vitória Santo  
Controladoria Geral do Município  
Gerência de Auditoria

- Decreto nº 11.827/03, de 23/12/2003 – Regulamenta a Lei 5.983/2003 que dispõe sobre a Desconcentração Administrativa do Poder Executivo Municipal de Vitória;
- Decreto nº 16.372/2015 – Dispõe sobre medidas que restabelece o equilíbrio econômico financeiro no âmbito da administração direta e indireta;
- Decreto nº 16.379/2015 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços - SRP, instituído pela Lei nº 8.753, de 19 de novembro de 2014, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Vitória;
- Decreto nº 17.107/2017 de 21.07.2017 - Institui no âmbito do Poder Executivo Municipal a Comissão de Avaliação Orçamentária e Financeira – CAOF, extingue o Comitê Gestor e dá outras providências;
- Decreto nº 17.213/2017 Publicado em 13/11/2017 - Cria a Comissão Permanente de Redução de Despesas com a finalidade de estabelecer prioridades e metas para adoção de medidas para controle e redução de custos no âmbito da Administração Pública Municipal;
- Decreto nº 17.303/2018, publicado em 15/02/2018 - Dispõe sobre a programação financeira da despesa, o cronograma de execução mensal de desembolso com vista à compatibilização entre a realização da receita e a execução da despesa, o desdobramento da receita prevista na Lei Orçamentária Anual em metas bimestrais de arrecadação do Poder Executivo para o exercício de 2018;
- Decreto nº 17.289/2018, publicado 16/02/2018 - Institui a Política Municipal de Monitoramento de Indicadores de desempenho de políticas públicas do Município;
- Portaria Conjunta nº 001/2007 CGM/PGM de 19 de Janeiro de 2007;
- Portaria SEMAD nº 146, de 06/11/2007 – Aprova o Manual de Procedimentos para Abertura, Tramitação e Manuseio de Processos Administrativos;
- Portaria CGM nº 011/2017, de 06/09/2017, que Institui novo check list;
- Norma de Procedimento **NP 02.04**, de 13/02/2007 – Aditamento de Contrato;
- Norma de Procedimento **SCO-NP 01**, de 30/06/2012 - Empenho da Despesa;
- Norma de Procedimento **SCO-NP 02**, de 30/06/2012 - Liquidação e Pagamento de Despesa;
- Norma de Procedimento **SCL – NP 06**, de 17/04/2014 – Aquisição de Materiais e Serviços – Dispensa e Inexigibilidade;
- Manual de Gestão de Contratos – MGC - Instituído pela Portaria CGM nº 01/2014, datada de 02/01/2014, publicada em 08/01/2014;

